

JO

JORNAL OFICIAL

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



I SÉRIE NÚMERO 108

Presidência do Governo

Declaração de Retificação n.º 9/2022 de 12 de agosto de 2022

Retifica a Resolução do Conselho do Governo n.º 138/2022, publicada no Jornal Oficial, I série, n.º 103, de 5 de agosto, que ratifica a decisão Secretário Regional do Mar e das Pescas de não adjudicação do procedimento de Concurso Público a celebração de contrato de aquisição de serviços para a “Caracterização dos habitats de profundidade, com vista ao seu mapeamento até ao limite exterior da subárea dos Açores da Zona Económica Exclusiva Portuguesa”, atenta a ausência de propostas, e, consequentemente, a revogação da decisão de contratar.

Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Portaria n.º 64/2022 de 12 de agosto de 2022

Cria o Perímetro de Ordenamento Agrário de Ponta Delgada, na ilha das Flores.

Portaria n.º 65/2022 de 12 de agosto de 2022

Integra a área contígua de 521ha, relativa a território das freguesias da Ribeira das Tainhas e Porto Formoso, no Perímetro de Ordenamento Agrário da Zona Central da ilha de São Miguel, criado pela Portaria n.º 48/2008, de 16 de junho.

Portaria n.º 66/2022 de 12 de agosto de 2022

Cria o Perímetro de Ordenamento Agrário da Madalena, na ilha do Pico.

Portaria n.º 67/2022 de 12 de agosto de 2022

Cria o Perímetro de Ordenamento Agrário das Lajes das Flores, na ilha das Flores.

Portaria n.º 68/2022 de 12 de agosto de 2022

Cria o Perímetro de Ordenamento Agrário das Lajes do Pico, na ilha do Pico.

Portaria n.º 69/2022 de 12 de agosto de 2022

Cria o Perímetro de Ordenamento Agrário de Santo Espírito, na ilha de Santa Maria.

Portaria n.º 70/2022 de 12 de agosto de 2022

Cria o Perímetro de Ordenamento Agrário do Corvo, na ilha do Corvo.

Portaria n.º 71/2022 de 12 de agosto de 2022

Integra a área contígua de 2.350ha, relativa a território das freguesias dos Cedros, Salão, Ribeirinha, Pedro Miguel e Praia do Almoxarife, no Perímetro de Ordenamento Agrário dos Cedros/Salão, criado pela Portaria n.º 28/2016, de 18 de março. Revoga a Portaria n.º 28/2016, de 18 de março.

Portaria n.º 72/2022 de 12 de agosto de 2022

Integra a área contígua de 964ha, relativa a território das freguesias de São Bartolomeu de Regatos, Cinco Ribeiras, Doze Ribeiras e Serreta, no Perímetro de Ordenamento Agrário das Cinco Ribeiras/Santa Bárbara, criado pela Portaria n.º 20/1994, de 16 de junho, alargado pela Portaria n.º 91/1995, de 28 de dezembro. Revoga a Portaria n.º 20/1994, de 16 de junho.

Portaria n.º 73/2022 de 12 de agosto de 2022

Integra área contínua de 590ha, relativa a território das freguesias da Salga, Achadinha e Achada no Perímetro de Ordenamento Agrário de Nordeste, criado pela Portaria n.º 91/2010, de 17 de setembro.

Portaria n.º 74/2022 de 12 de agosto de 2022

Redefine as áreas integrantes dos Perímetros de Ordenamento Agrário da Lagoa e de Santana/Rabo de Peixe, que passam a ter designações e limites constantes dos pontos 2 e 3 da presente portaria. Revoga as Portarias n.ºs 17/1992, de 30 de abril, 36/92, de 30 de julho, e 1543/2012, de 12 de outubro.

Portaria n.º 75/2022 de 12 de agosto de 2022

Redefine o Perímetro de Ordenamento Agrário da Bacia Leiteira de Ponta Delgada, a norte e a sul, excluindo áreas urbanas e áreas já infraestruturadas, e incluindo outras áreas com necessidades de intervenção ao nível do ordenamento agrário. Revoga as Portarias n.os 17/1992, de 30 de abril, 10/1994, de 28 de abril, e 90/2010, de 17 de setembro.

Presidência do Governo

Declaração de Retificação n.º 9/2022 de 12 de agosto de 2022

A Resolução do Conselho do Governo n.º 138/2022, de 5 de agosto, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 103, de 5 de agosto de 2022, carece de correção por erro material, proveniente de divergência entre o texto original e o texto editado.

Assim, termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A, de 25 de junho, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2020/A, de 31 de julho, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/A, de 1 de fevereiro, e no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 1615/2022, de 8 de agosto, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 151, de 8 de agosto de 2022, declara-se que:

1 - No segundo parágrafo do prómio da Resolução do Conselho do Governo n.º 138/2022, de 5 de agosto, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 103, de 5 de agosto de 2022, onde se lê:

“Através da Resolução do Conselho do Governo n.º 34/2022, de 10 de março, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 30, de 10 de março de 2022, foi autorizada a despesa e contratação, por concurso público, com publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*, relativa a “Empreitada de adaptação da casa do pescador a serviços da Secretaria Regional do Mar e das Pescas, incluindo arquivo”, aquisição

de serviços para a “Caracterização dos Habitats de Profundidade, Com Vista ao Seu Mapeamento até ao Limite Exterior da Subárea dos Açores da Zona Económica Exclusiva Portuguesa”, com o preço base de 2.280.000,00 € (dois milhões e duzentos e oitenta mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor para a Região Autónoma dos Açores, a executar até dia 31 de dezembro de 2023.”

Deve ler-se:

“Através da Resolução do Conselho do Governo n.º 34/2022, de 10 de março, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 30, de 10 de março de 2022, foi autorizada a despesa e contratação, por concurso público, com publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*, relativa à aquisição de serviços para a “Caracterização dos Habitats de Profundidade, Com Vista ao Seu Mapeamento até ao Limite Exterior da Subárea dos Açores da Zona Económica Exclusiva Portuguesa”, com o preço base de 2.280.000,00 € (dois milhões e duzentos e oitenta mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor para a Região Autónoma dos Açores, a executar até dia 31 de dezembro de 2023.”

2 – No n.º 2 da Resolução do Conselho do Governo n.º 138/2022, de 5 de agosto, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 103, de 5 de agosto de 2022, onde se lê:

“2 – Autorizar a contratação, mediante procedimento de Ajuste Direto, para adjudicação da aquisição de serviços para a “Caracterização Dos Habitats De Profundidade, Com Vista Ao Seu Mapeamento Até Ao Limite Exterior Da Subárea Dos Açores Da Zona Económica Exclusiva Portuguesa”, com o preço base de € 2.280.000,00 (dois milhões e duzentos e oitenta mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor para a Região Autónoma dos Açores, a executar até dia 31 de dezembro de 2023, e ratificar todos os atos praticados pelo Secretário Regional do Mar e das Pescas no âmbito deste procedimento.”

Deve ler-se:

“2 – Autorizar a contratação, mediante procedimento de Ajuste Direto, com convite à Fundação Gaspar Frutuoso, para adjudicação da aquisição de serviços para a “Caracterização Dos Habitats De Profundidade, Com Vista Ao Seu Mapeamento Até Ao Limite Exterior Da Subárea Dos Açores Da Zona Económica Exclusiva Portuguesa”, com o preço base de € 2.280.000,00 (dois milhões e duzentos e oitenta mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor para a Região Autónoma dos Açores, a executar até dia 31 de dezembro de 2023, e ratificar todos os atos praticados pelo Secretário Regional do Mar e das Pescas no âmbito deste procedimento.”

11 de agosto de 2022. - O Assessor, *Hermano Cordeiro Aguiar*.

Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Portaria n.º 64/2022 de 12 de agosto de 2022

Considerando que o ordenamento do espaço rural constitui uma prioridade essencial para o desenvolvimento do meio rural;

Considerando as conclusões resultantes dos estudos preliminares levados a efeito pela IROA, S.A. na ilha das Flores, que demonstraram a existência de estrangulamentos estruturais e infraestruturais que condicionam o exercício da atividade agrícola e a sua necessária modernização.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/A, de 24 de janeiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

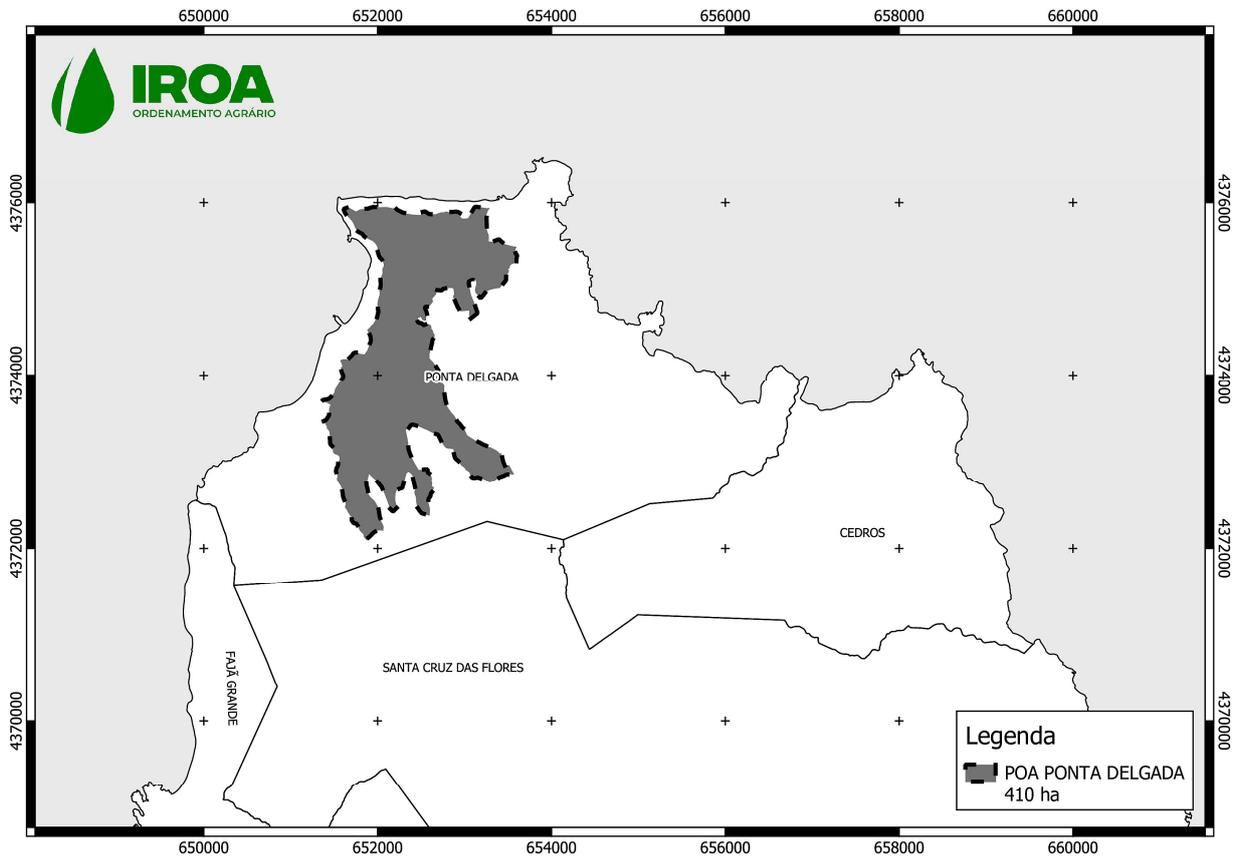
1 - É criado o Perímetro de Ordenamento Agrário de Ponta Delgada, na ilha das Flores, com a área 410ha, cuja localização consta da planta anexa a esta portaria, e que dela faz parte integrante, em depósito na sede da IROA, S.A. à escala 1:25000;

2 - Compete à IROA, S.A. promover o estudo definitivo e a elaboração de projetos na área considerada, com vista a assegurar, para a totalidade do Perímetro, de forma integrada, operações de emparcelamento rural e instalação de infraestruturas físicas (caminhos agrícolas, abastecimento de água e eletrificação agrícola).

Secretaria Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Assinada em 3 de agosto de 2022.

O Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, *António Ventura*.



Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Portaria n.º 65/2022 de 12 de agosto de 2022

Considerando que, no âmbito do ordenamento do espaço rural, a Portaria n.º 48/2008, de 16 de junho, criou o Perímetro de Ordenamento Agrário da Zona Central da ilha de São Miguel;

Considerando a necessidade de fazer face aos estrangulamentos estruturais e infraestruturais que condicionam a atividade agrícola e as vantagens da sua modernização, equacionada num quadro integrado e articulado com as medidas técnicas em implementação no Perímetro de Ordenamento da Zona Central da ilha de São Miguel;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/A, de 24 de janeiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

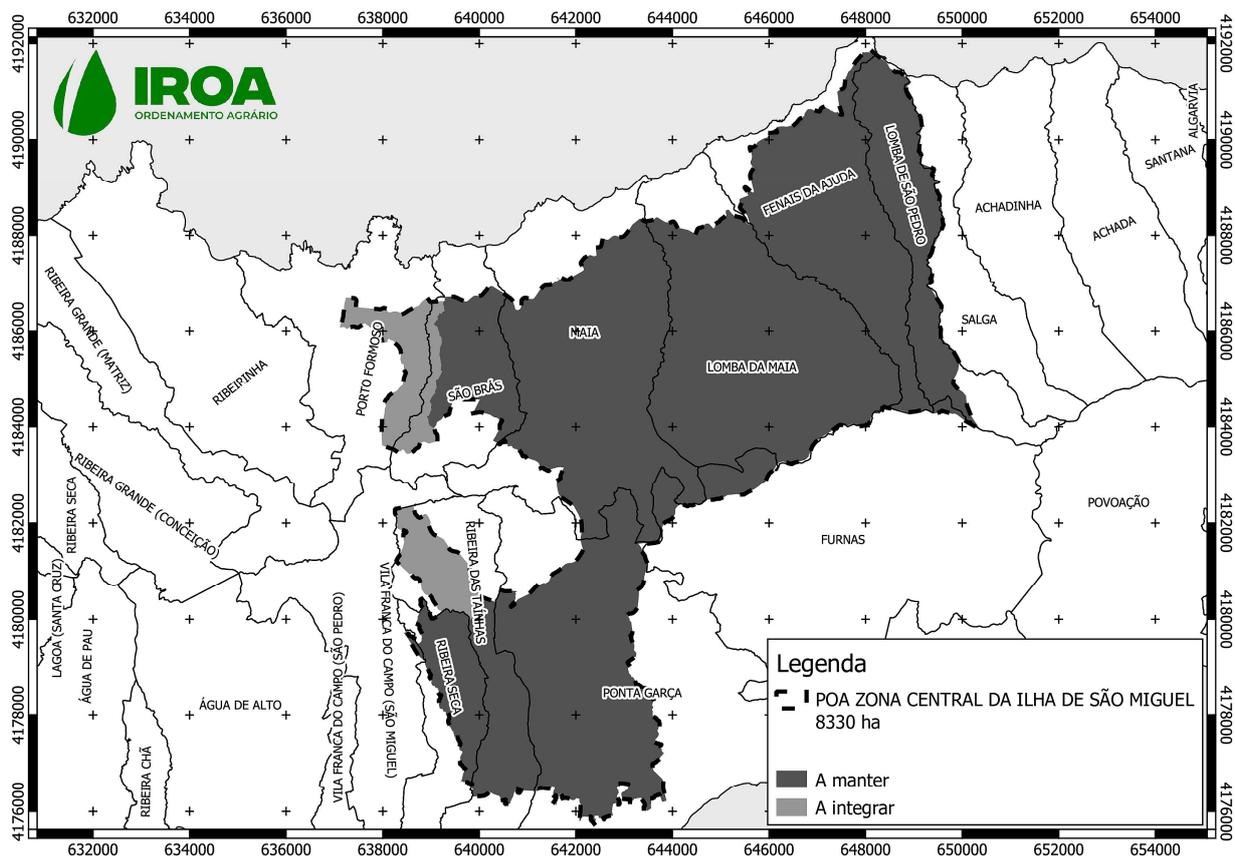
1 - O Perímetro de Ordenamento Agrário da Zona Central da ilha de São Miguel, criado pela Portaria n.º 48/2008, de 16 de junho, com a área de 7.809ha, passa a integrar a área contígua de 521ha, relativa a território das freguesias da Ribeira das Taíñas e Porto Formoso, perfazendo uma área total de 8.330 ha, de acordo com a localização que consta da planta anexa a esta portaria, e que dela faz parte integrante, em depósito na sede da IROA, S.A. à escala 1:25000;

2 - Compete à IROA, S.A. promover o estudo definitivo e a elaboração de projetos da área agora considerada, com vista a assegurar, para a totalidade do Perímetro, de forma integrada, operações de emparcelamento rural e instalação de infraestruturas físicas (caminhos agrícolas, abastecimento de água e eletrificação agrícola).

Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Assinada em 3 de agosto de 2022.

O Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, *António Ventura*.



Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Portaria n.º 66/2022 de 12 de agosto de 2022

Considerando que o ordenamento do espaço rural constitui uma prioridade essencial para o desenvolvimento do meio rural;

Considerando as conclusões resultantes dos estudos preliminares levados a efeito pela IROA, S.A. na ilha do Pico, que demonstraram a existência de estrangulamentos estruturais e infraestruturais que condicionam o exercício da atividade agrícola e a sua necessária modernização.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/A, de 24 de janeiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

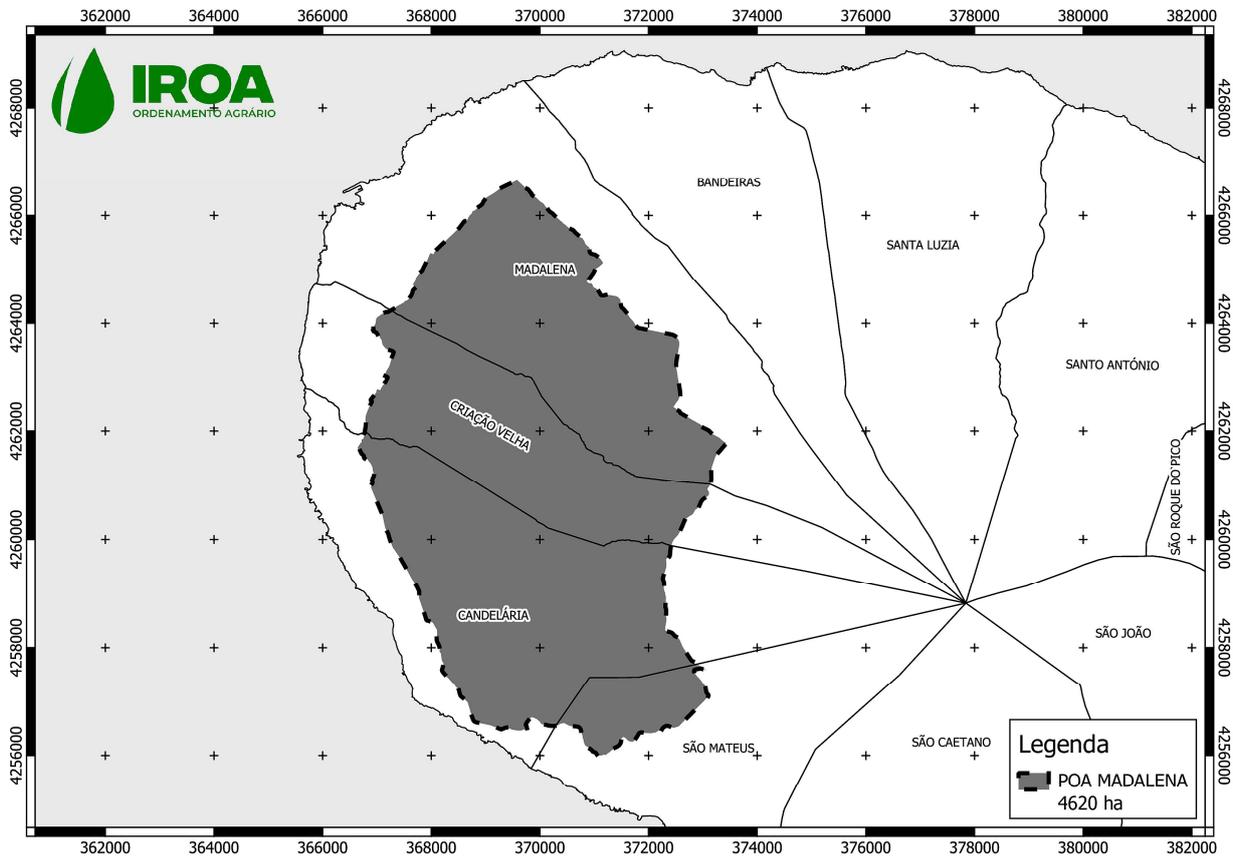
1 - É criado o Perímetro de Ordenamento Agrário da Madalena, na ilha do Pico, integrando território das freguesias de São Mateus, Candelária, Criação Velha e Madalena, com a área de 4.620ha, de acordo com a localização que consta da planta anexa a esta portaria, e que dela faz parte integrante, em depósito na sede da IROA, S.A. à escala 1:25.000;

2 - Compete à IROA, S.A. promover o estudo definitivo e a elaboração de projetos da área agora considerada, com vista a assegurar, para a totalidade do Perímetro, de forma integrada, operações de emparcelamento rural e instalação de infraestruturas físicas (caminhos agrícolas, abastecimento de água e eletrificação agrícola).

Secretaria Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Assinada em 3 de agosto de 2022.

O Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, *António Ventura*.



Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Portaria n.º 67/2022 de 12 de agosto de 2022

Considerando que o ordenamento do espaço rural constitui uma prioridade essencial para o desenvolvimento do meio rural;

Considerando as conclusões resultantes dos estudos preliminares levados a efeito pela IROA, S.A. na ilha das Flores, que demonstraram a existência de estrangulamentos estruturais e infraestruturais que condicionam o exercício da atividade agrícola e a sua necessária modernização.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/A, de 24 de janeiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

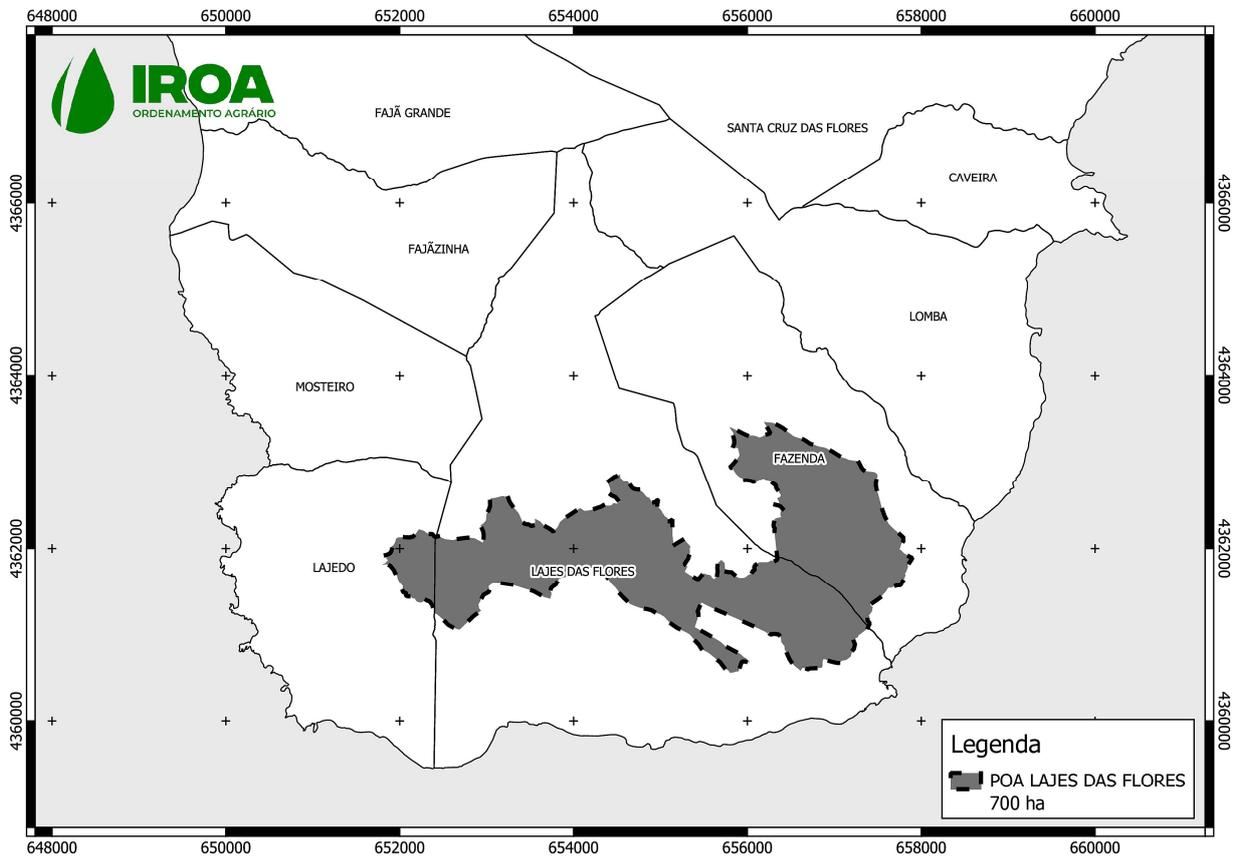
1 - É criado o Perímetro de Ordenamento Agrário das Lajes das Flores, na ilha das Flores, com a área de 700 ha, integrando território das freguesias do Lajedo, Lajes das Flores e Fazenda, do concelho das Lajes das Flores, de acordo com a localização que consta da planta anexa a esta portaria, e que dela faz parte integrante, em depósito na sede da IROA, S.A. à escala 1:25.000;

2 - Compete à IROA, S.A. promover o estudo definitivo e a elaboração de projetos da área agora considerada, com vista a assegurar, para a totalidade do Perímetro, de forma integrada, operações de emparcelamento rural e instalação de infraestruturas físicas (caminhos agrícolas, abastecimento de água e eletrificação agrícola).

Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Assinada em 3 de agosto de 2022.

O Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, *António Ventura*.



Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Portaria n.º 68/2022 de 12 de agosto de 2022

Considerando que o ordenamento do espaço rural constitui uma prioridade essencial para o desenvolvimento do meio rural;

Considerando as conclusões resultantes dos estudos preliminares levados a efeito pela IROA, S.A. na ilha do Pico, que demonstraram a existência de estrangulamentos estruturais e infraestruturais que condicionam o exercício da atividade agrícola e a sua necessária modernização.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/A, de 24 de janeiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

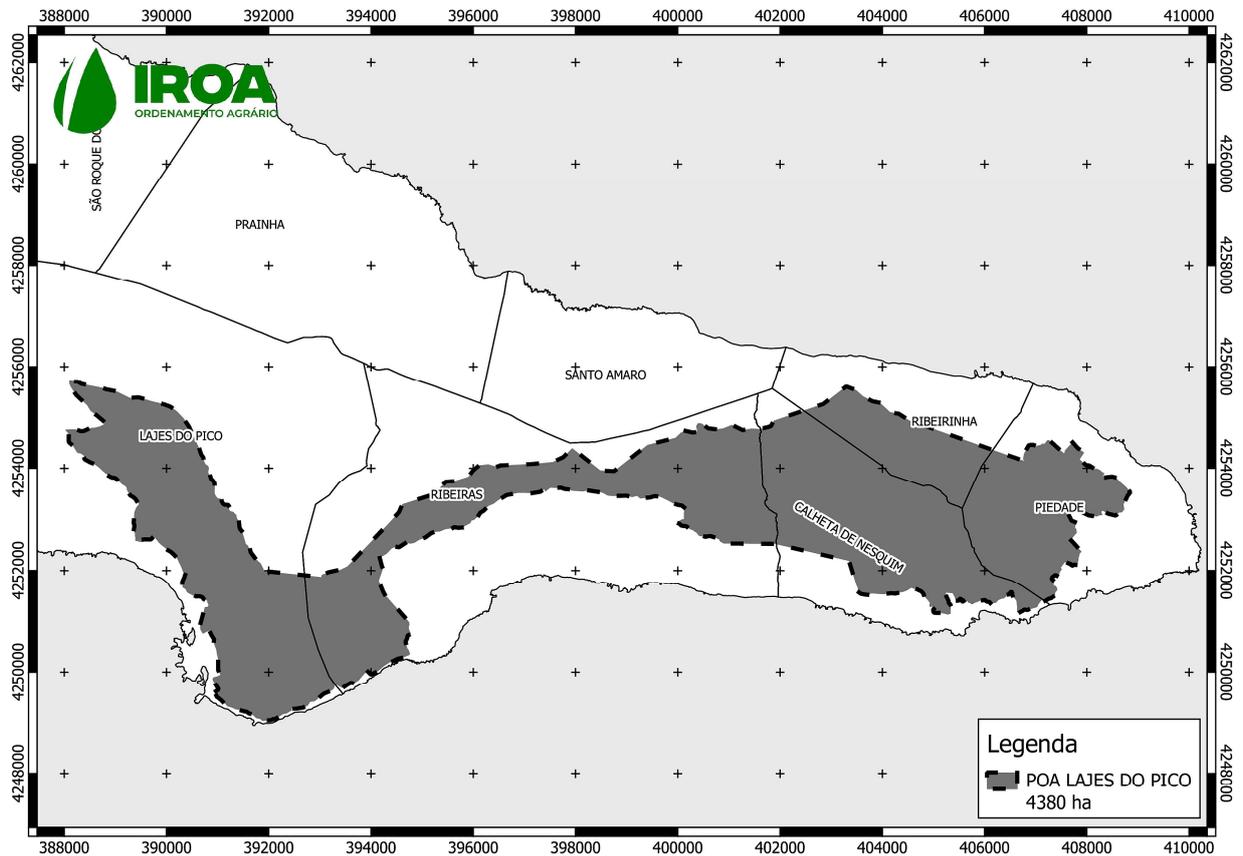
1 - É criado o Perímetro de Ordenamento Agrário das Lajes do Pico, na ilha do Pico, integrando território das freguesias da Piedade, Ribeirinha, Calheta de Nesquim, Ribeiras e Lajes do Pico, com a área de 4.380ha, de acordo com a localização que consta da planta anexa a esta portaria, e que dela faz parte integrante, em depósito na sede da IROA, S.A. à escala 1:25.000;

2 - Compete à IROA, S.A. promover o estudo definitivo e a elaboração de projetos da área agora considerada, com vista a assegurar, para a totalidade do Perímetro, de forma integrada, operações de emparcelamento rural e instalação de infraestruturas físicas (caminhos agrícolas, abastecimento de água e eletrificação agrícola).

Secretaria Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Assinada em 3 de agosto de 2022.

O Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, *António Ventura*.



Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Portaria n.º 69/2022 de 12 de agosto de 2022

Considerando que o ordenamento do espaço rural constitui uma prioridade essencial para o desenvolvimento do meio rural;

Considerando as conclusões resultantes dos estudos preliminares levados a efeito pela IROA, S.A. na ilha de Santa Maria, que demonstraram a existência de estrangulamentos estruturais e infraestruturais que condicionam o exercício da atividade agrícola e a sua necessária modernização.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/A, de 24 de janeiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

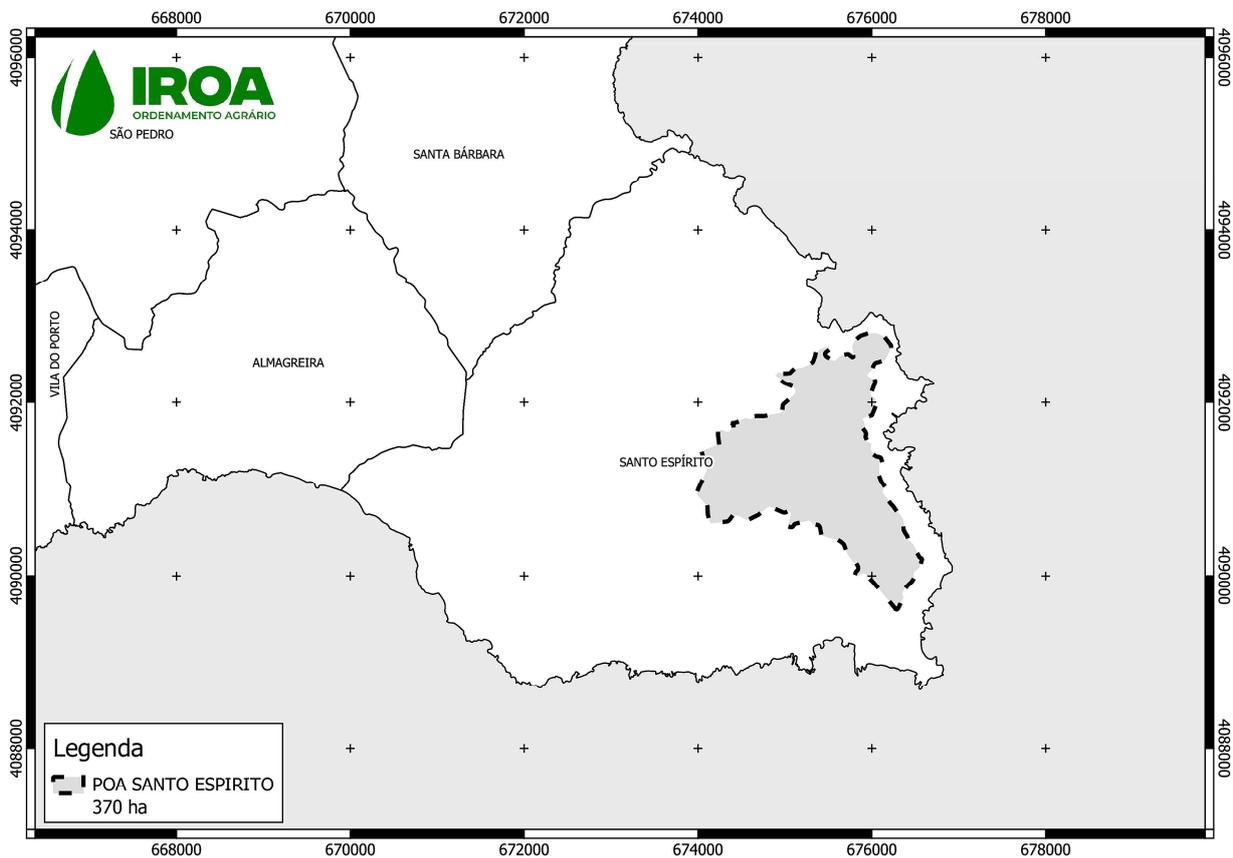
1 - É criado o Perímetro de Ordenamento Agrário de Santo Espírito, na ilha de Santa Maria, integrando território da freguesia de Santo Espírito, com a área de 370ha, de acordo com a localização que consta da planta anexa a esta portaria, e que dela faz parte integrante, em depósito na sede da IROA, S.A. à escala 1:25.000;

2 - Compete à IROA, S.A. promover o estudo definitivo e a elaboração de projetos da área agora considerada, com vista a assegurar, para a totalidade do Perímetro, de forma integrada, operações de emparcelamento rural e instalação de infraestruturas físicas (caminhos agrícolas, abastecimento de água e eletrificação agrícola).

Secretaria Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Assinada em 3 de agosto de 2022.

O Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, *António Ventura*.



Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Portaria n.º 70/2022 de 12 de agosto de 2022

Considerando que o ordenamento do espaço rural constitui uma prioridade essencial para o desenvolvimento do meio rural;

Considerando as conclusões resultantes dos estudos preliminares levados a efeito pela IROA, S.A. na ilha do Corvo, que demonstraram a existência de estrangulamentos estruturais e infraestruturais que condicionam o exercício da atividade agrícola e a sua necessária modernização.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/A, de 24 de janeiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

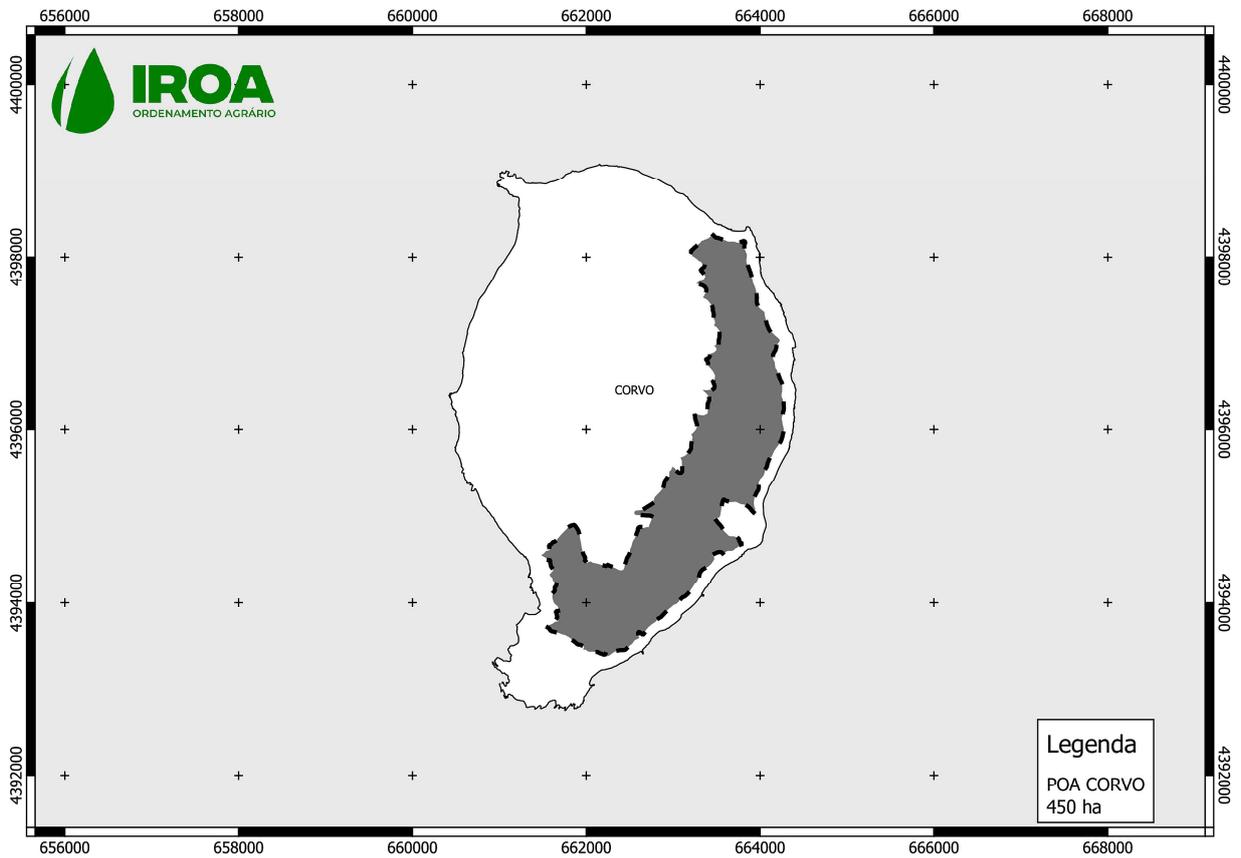
1 - É criado o Perímetro de Ordenamento Agrário do Corvo, na ilha do Corvo, com a área 450ha, cuja localização consta da planta anexa a esta portaria, e que dela faz parte integrante, em depósito na sede da IROA, S.A. à escala 1:25000;

2 - Compete à IROA, S.A. promover o estudo definitivo e a elaboração de projetos na área considerada, com vista a assegurar, para a totalidade do Perímetro, de forma integrada, operações de emparcelamento rural e instalação de infraestruturas físicas (caminhos agrícolas, abastecimento de água e eletrificação agrícola).

Secretaria Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Assinada em 3 de agosto de 2022.

O Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, *António Ventura*.



Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Portaria n.º 71/2022 de 12 de agosto de 2022

Considerando que, no âmbito do ordenamento do espaço rural, a Portaria n.º 28/2016, de 18 de março, veio criar o Perímetro de Ordenamento Agrário dos Cedros/Salão, na ilha do Faial;

Considerando a necessidade de fazer face aos estrangulamentos estruturais e infraestruturais que condicionam a atividade agrícola e as vantagens da sua modernização, equacionada num quadro integrado e articulado com as medidas técnicas em implementação no Perímetro de Ordenamento Agrário dos Cedros/Salão;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/A, de 24 de janeiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

1 - O Perímetro de Ordenamento Agrário dos Cedros/Salão, criado pela Portaria n.º 28/2016, de 18 de março, com a área de 1.600ha, passa a integrar a área contígua de 2.350ha, relativa a território das freguesias dos Cedros, Salão, Ribeirinha, Pedro Miguel e Praia do Almoxarife, perfazendo uma área total de 3.950ha, e passando a denominar-se de Perímetro de Ordenamento Agrário dos Cedros/Praia do Almoxarife, de acordo com a localização que consta da planta anexa a esta portaria, e que dela faz parte integrante, em depósito na sede da IROA, S.A. à escala 1:25000;

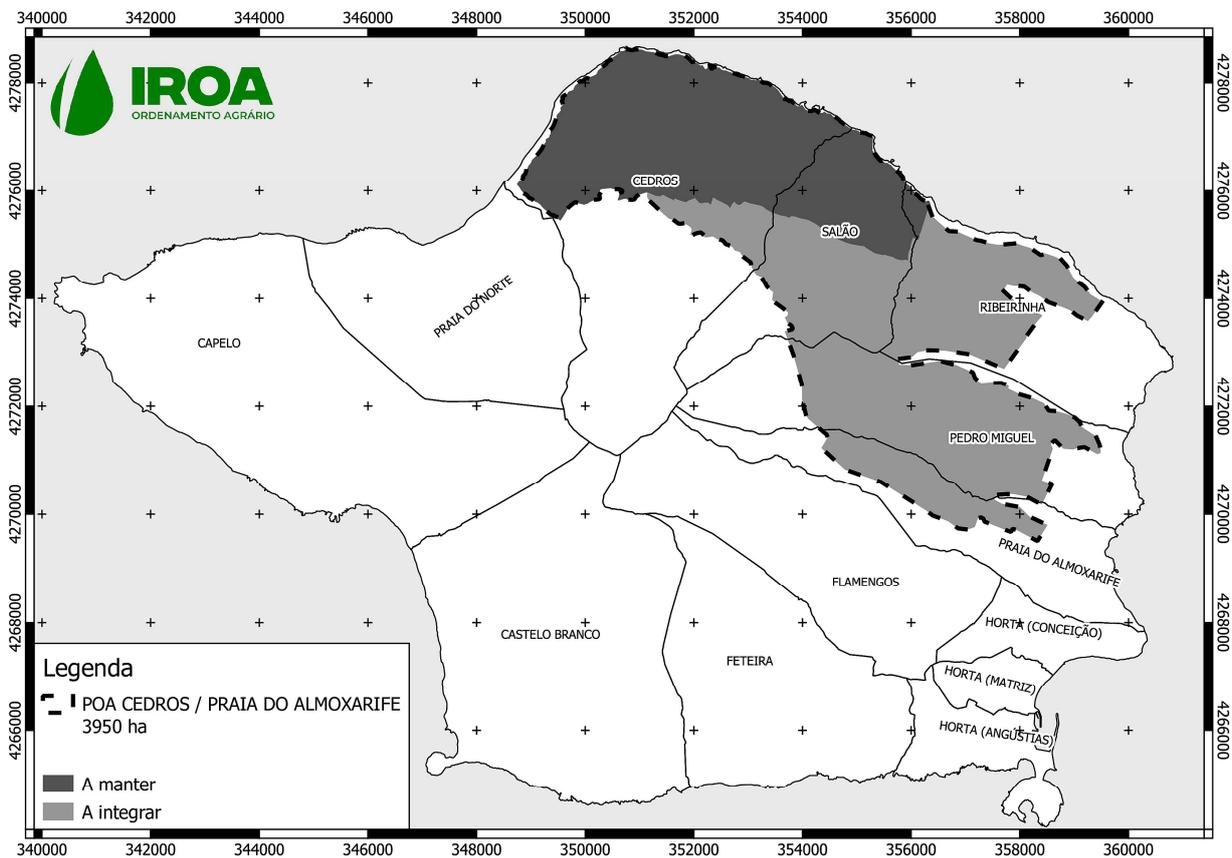
2 - Compete à IROA, S.A. promover o estudo definitivo e a elaboração de projetos da área agora considerada, com vista a assegurar, para a totalidade do Perímetro, de forma integrada, operações de emparcelamento rural e instalação de infraestruturas físicas (caminhos agrícolas, abastecimento de água e eletrificação agrícola);

3 - É revogada a Portaria n.º 28/2016, de 18 de março, que criou o Perímetro de Ordenamento Agrário dos Cedros/Salão.

Secretaria Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Assinada em 3 de agosto de 2022.

O Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, *António Ventura*.



Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Portaria n.º 72/2022 de 12 de agosto de 2022

Considerando que, no âmbito do ordenamento do espaço rural, a Portaria n.º 20/1994, de 16 de junho, veio criar o Perímetro de Ordenamento Agrário das Cinco Ribeiras, na ilha Terceira, posteriormente alargado através da Portaria n.º 91/1995, de 28 de dezembro, passando a designar-se por Perímetro de Ordenamento Agrário das Cinco Ribeiras/Santa Bárbara - Terceira;

Considerando a necessidade de fazer face aos estrangulamentos estruturais e infraestruturais que condicionam a atividade agrícola e as vantagens da sua modernização, equacionada num quadro integrado e articulado com as medidas técnicas em implementação no Perímetro de Ordenamento das Cinco Ribeiras/Santa Bárbara;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/A, de 24 de janeiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

1 - O Perímetro de Ordenamento Agrário das Cinco Ribeiras/Santa Bárbara, criado pela Portaria n.º 20/1994, de 16 de junho, alargado pela Portaria n.º 91/1995, de 28 de dezembro, com a área de 1.686ha, passa a integrar a área contígua de 964ha, relativa a território das freguesias de São Bartolomeu de Regatos, Cinco Ribeiras, Doze Ribeiras e Serreta, e excluindo a área de 210ha relativa a território das freguesias de São Bartolomeu de Regatos e Cinco Ribeiras, perfazendo uma área total de 2.440ha e passando a denominar-se de Perímetro de Ordenamento Agrário da Zona Poente da Ilha Terceira, de acordo com a localização que consta da planta anexa a esta portaria, e que dela faz parte integrante, em depósito na sede da IROA, S.A. à escala 1:25000;

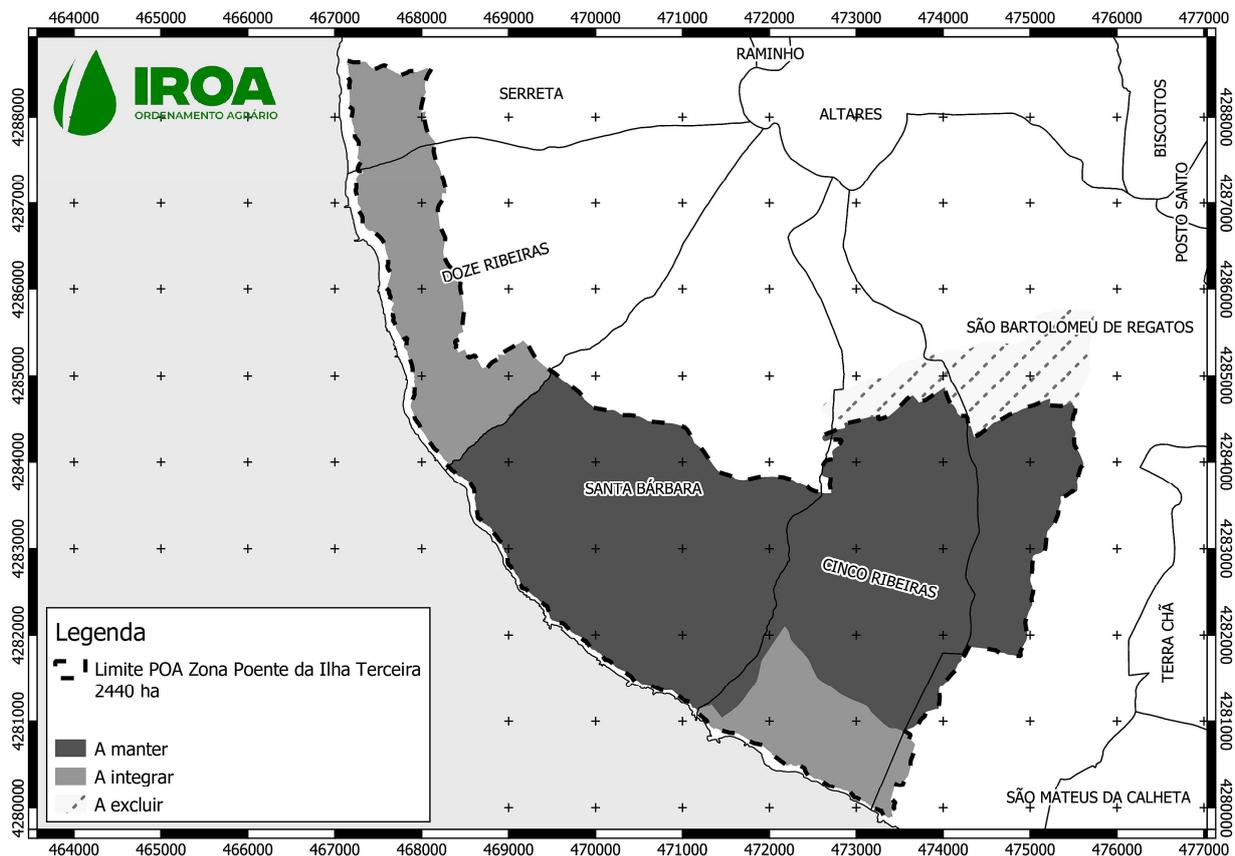
2 - Compete à IROA, S.A. promover o estudo definitivo e a elaboração de projetos da área agora considerada, com vista a assegurar, para a totalidade do Perímetro, de forma integrada, operações de emparcelamento rural e instalação de infraestruturas físicas (caminhos agrícolas, abastecimento de água e eletrificação agrícola);

3 - É revogada a Portaria n.º 20/1994, de 16 de junho, que criou o Perímetro de Ordenamento Agrário das Cinco Ribeiras e a Portaria n.º 91/1995, de 28 de dezembro, que criou o Perímetro de Ordenamento Agrário das Cinco Ribeiras/Santa Bárbara – Terceira.

Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Assinada em 3 de agosto de 2022.

O Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, *António Ventura*.



Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Portaria n.º 73/2022 de 12 de agosto de 2022

Considerando que, no âmbito do ordenamento do espaço rural, a Portaria n.º 91/2010, de 17 de setembro, veio criar o Perímetro de Ordenamento Agrário de Nordeste, na ilha de São Miguel;

Considerando a necessidade de fazer face aos estrangulamentos estruturais e infraestruturais que condicionam a atividade agrícola e as vantagens da sua modernização, equacionada num quadro integrado e articulado com as medidas técnicas em implementação no Perímetro de Ordenamento Agrário de Nordeste;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/A, de 24 de janeiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

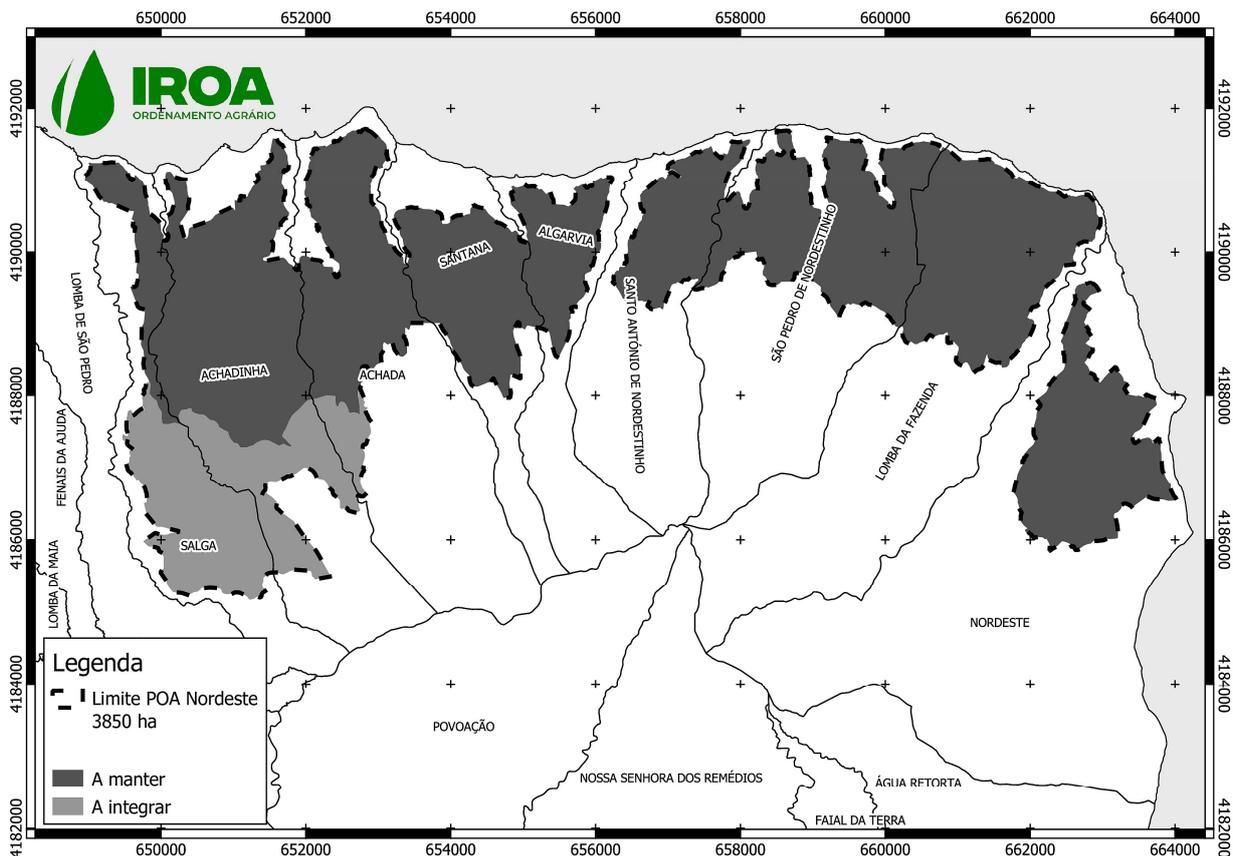
1 - O Perímetro de Ordenamento Agrário de Nordeste, criado pela Portaria n.º 91/2010, de 17 de setembro, com a área de 3.260ha, passa a integrar a área contígua de 590ha, relativa a território das freguesias da Salga, Achadinha e Achada, perfazendo uma área total de 3.850ha, de acordo com a localização que consta da planta anexa a esta portaria, e que dela faz parte integrante, em depósito na sede da IROA, S.A. à escala 1:25000;

2 - Compete à IROA, S.A. promover o estudo definitivo e a elaboração de projetos da área agora considerada, com vista a assegurar, para a totalidade do Perímetro, de forma integrada, operações de emparcelamento rural e instalação de infraestruturas físicas (caminhos agrícolas, abastecimento de água e eletrificação agrícola).

Secretaria Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Assinada em 3 de agosto de 2022.

O Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, António Ventura.



Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Portaria n.º 74/2022 de 12 de agosto de 2022

Considerando que, no âmbito do ordenamento do espaço rural, a Portaria n.º 17/1992, de 30 de abril, criou o Perímetro de Ordenamento Agrário da Lagoa, na ilha de São Miguel, e a Portaria n.º 36/92, de 30 de julho, alterada pela Portaria n.º 1543/2012, de 12 de outubro, criou o Perímetro de Ordenamento Agrário de Santana/ Rabo de Peixe, na ilha de São Miguel;

Considerando a necessidade de fazer face aos estrangulamentos estruturais e infraestruturais que condicionam a atividade agrícola e as vantagens da sua modernização, equacionada num quadro integrado e articulado com as medidas técnicas em implementação nos Perímetros de Ordenamento Agrário da Ribeira Grande e da Lagoa;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/A, de 24 de janeiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

1 - São redefinidas as áreas integrantes dos Perímetros de Ordenamento Agrário da Lagoa e de Santana/Rabo de Peixe, que passam a ter as designações e limites constantes dos pontos 2 e 3 da presente portaria;

2 - É criado o Perímetro de Ordenamento Agrário da Ribeira Grande/Lagoa, com a área 3.410ha, integrando território das freguesias de Ribeirinha, Matriz, Conceição, Ribeira Seca, Santa Bárbara e Rabo de Peixe, do concelho da Ribeira Grande, e das freguesias de Cabouco, Santa Cruz e Água de Pau, do concelho da Lagoa, de acordo com a localização que consta da planta anexa a esta portaria, e que dela faz parte integrante, em depósito na sede da IROA, S.A. à escala 1:25000;

3 - É criado o Perímetro de Ordenamento Agrário da Ribeira Grande Poente, com a área 540ha, integrando território das freguesias de Rabo de Peixe, Pico da Pedra e Calhetas, do concelho da Ribeira Grande, de acordo com a localização que consta da planta anexa a esta portaria, e que dela faz parte integrante, em depósito na sede da IROA, S.A. à escala 1:25000;

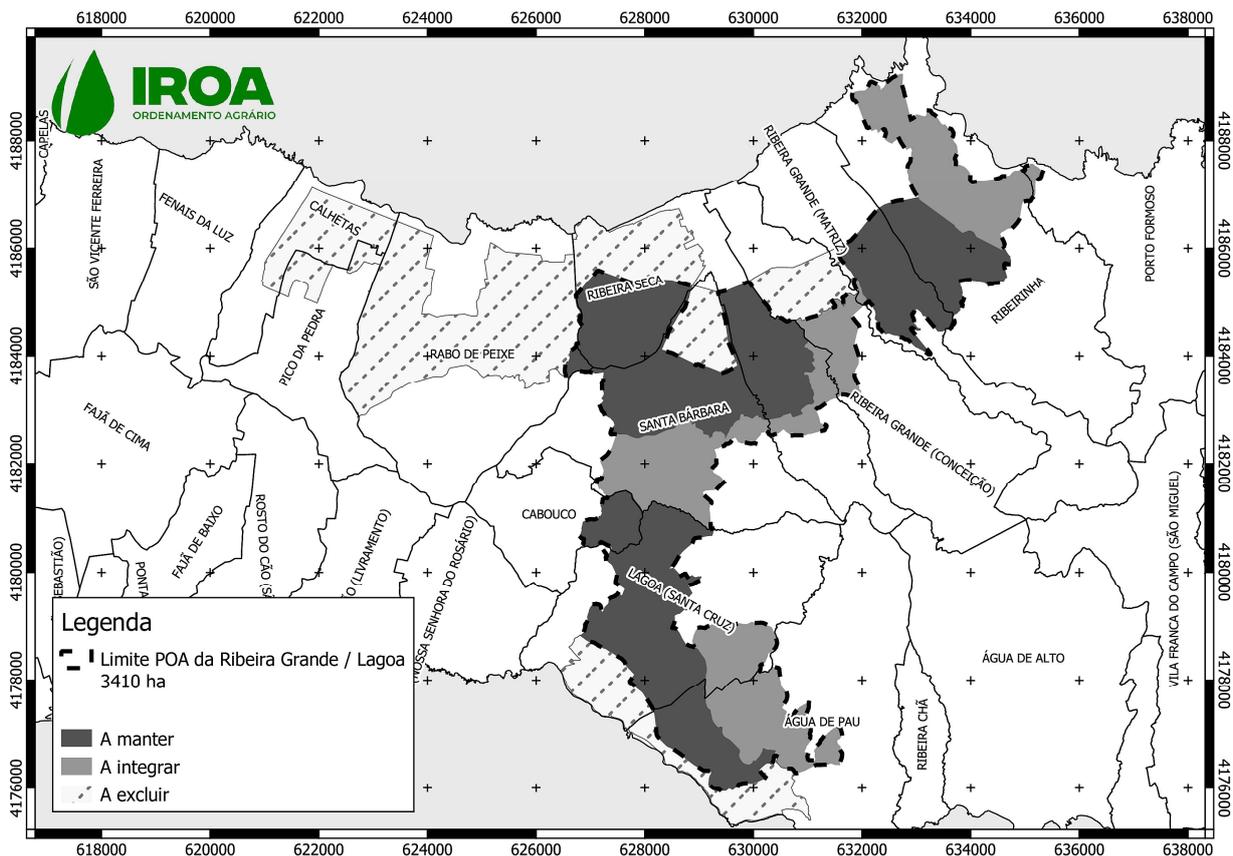
4 - Compete à IROA, S.A. promover o estudo definitivo e a elaboração de projetos das áreas agora consideradas, com vista a assegurar, para a totalidade dos Perímetros, de forma integrada, operações de emparcelamento rural e instalação de infraestruturas físicas (caminhos agrícolas, abastecimento de água e eletrificação agrícola);

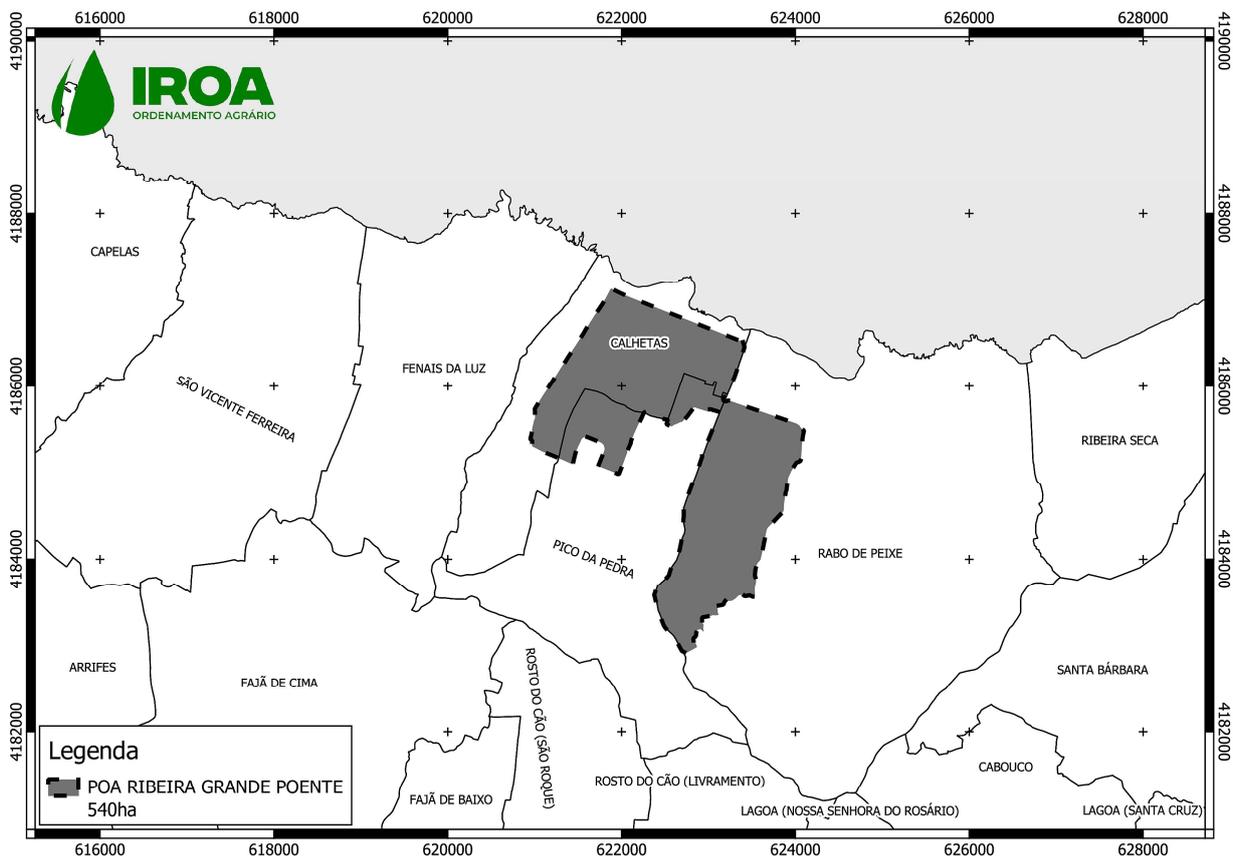
5 - São revogadas as Portarias n.os 17/1992, de 30 de abril, 36/92, de 30 de julho, e 1543/2012, de 12 de outubro.

Secretaria Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Assinada em 3 de agosto de 2022.

O Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, *António Ventura*.





Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Portaria n.º 75/2022 de 12 de agosto de 2022

Considerando que, no âmbito do ordenamento do espaço rural, a Portaria n.º 17/1992, de 30 de abril, veio criar o Perímetro de Ordenamento Agrário da Bacia Leiteira de Ponta Delgada, na ilha de São Miguel, posteriormente alargado através das Portarias n.os 10/1994, de 28 de abril, e 90/2010, de 17 de setembro;

Considerando a necessidade de fazer face aos estrangulamentos estruturais e infraestruturais que condicionam a atividade agrícola e as vantagens da sua modernização, equacionada num quadro integrado e articulado com as medidas técnicas em implementação no Perímetro de Ordenamento Agrário da Bacia Leiteira de Ponta Delgada.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/A, de 24 de janeiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

1 - O Perímetro de Ordenamento Agrário da Bacia Leiteira de Ponta Delgada, criado pela Portaria n.º 17/1992, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 10/1994, de 28 de abril, e pela Portaria n.º 90/2010, de 17 de setembro, com a área de 9.890ha, é redefinido a norte e a sul, excluindo áreas urbanas e áreas já infraestruturadas, e incluindo outras áreas com necessidades de intervenção ao nível do ordenamento agrário, passando a perfazer uma área total de 9.100ha, de acordo com a localização que consta da planta anexa a esta portaria, e que dela faz parte integrante, em depósito na sede da IROA, S.A. à escala 1:25000;

2 - Compete à IROA, S.A. promover o estudo definitivo e a elaboração de projetos da área agora considerada, com vista a assegurar, para a totalidade do Perímetro, de forma integrada, operações de emparcelamento rural e instalação de infraestruturas físicas (caminhos agrícolas, abastecimento de água e eletrificação agrícola);

3 - São revogadas as Portarias n.os 17/1992, de 30 de abril, 10/1994, de 28 de abril, e 90/2010, de 17 de setembro.

Secretaria Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Assinada em 3 de agosto de 2022.

O Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, *António Ventura*.

